



1240, 29.09.2020  
S. P. H. 27

Estado do Pará  
Câmara Municipal de Belém  
Vereador Pablo Farah – PL

  
Presidente

## ANTEPROJETO DE LEI

Nº 07/2020

Instituir nas Escolas Municipais a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, como disciplina curricular obrigatória no Ensino Fundamental no Município de Belém e dá Outras Providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e eu sanciono a seguinte lei:**

**Art.1º** - Fica instituído nas Escolas Municipais a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, como disciplina curricular obrigatória no Ensino Fundamental.

**Art.2º** - Contratar profissionais qualificados em LIBRAS para ensinar a disciplina.

**Art.3º** - Os profissionais deverão ter formação em nível superior em cursos de graduação de licenciatura plena em Letras Libras ou em Letras Libras/Língua Portuguesa como segunda Língua.

**Art.4º** - Esta disciplina (LIBRAS) terá caráter avaliativo, onde o educando irá desenvolver a LIBRAS como estudo obrigatório.

**Parágrafo Único:** As pessoas surdas terão prioridade para o corpo docente nas vagas dos profissionais que iram atuar na disciplina (LIBRAS, conforme previsto no CAPUT).

**Art.5º** - Este projeto será implantado inicialmente como um projeto piloto nas escolas que apresentarem educandos surdos, para prazo de adaptação da administração municipal.

**Parágrafo Único:** Como prazo único de 01 (um) ano letivo para sua implantação total, em conformidade com o CAPUT.

**Art.6º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

**Art.7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Salão Plenário “Lameira Bittencourt”, 29 de Setembro de 2020**

  
PABLO FARAH  
Vereador – PL